

**Documento N° :706314 / 2020**

**Período de referência:** 4 ° Bimestre de 2020

**Poder/Órgão :** CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

**Gestor :** ANTONIO DE LISBOA DA SILVA - CPF : 05464904417

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL N° 001735 / 2020 TCE**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Conselheiro Relator do processo em epígrafe, vem, com base no art. 59, § 1º, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4.5.2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, emitir ALERTA ao (Poder / Órgão), em conformidade com a análise realizada pelo Corpo Técnico da Diretoria de Administração Municipal, devido à ocorrência da seguinte situação:

**I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Verificação dos índices de Demonstrativo da Despesa com Pessoal (em percentual da receita corrente líquida)			
Limite de alerta	Limite prudencial	Limite máximo permitido pela LRF	Percentual alcançado
5,40%	5,70%	6,00%	5,89%

Em razão de o Corpo Técnico haver detectado que a despesa total com pessoal atingiu 95% (noventa e cinco por cento) do limite definido na LRF, art. 20, III, “b”, fica o gestor proibido de realizar qualquer dos atos enumerados na mesma LRF, art. 22, parágrafo único, incisos I a V, com vistas a evitar o cometimento de impropriedades em sua gestão fiscal.

Natal (RN), quinta-feira, 8 de outubro de 2020

RENATO COSTA DIAS